



# DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 110 - 26 de outubro de 2009

## TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009

**Objeto:** Contratação de empresa visando a execução dos serviços de estudos técnicos, supervisão e gerenciamento de metodologias alternativas e legitimidade de Compras e Licitação e o aperfeiçoamento de pessoal que necessitarem de orientação adequada.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de adquirir a prestação dos serviços supra.

Sucedendo que, conforme é possível verificar, no presente processo licitatório ocorreram nulidades que o tornam viciado. O pregão em questão apresenta desrespeito ao art. 109, I da Lei 8.666/93, haja vista que na mesma data em que foi realizada a abertura, foram realizadas as respectivas adjudicação, homologação e contratação.

Ademais, foi desrespeitado, outrossim, o art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/93. O processo licitatório foi encaminhado à Procuradoria Jurídica quando o mesmo já se encontrava homologado e contratado, o que evidencia flagrante desrespeito a tais dispositivos, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Diante de tais ilegalidades, é necessário ressaltar que todo o Judiciário é unânime no sentido de apontar a existência de descumprimento da Lei 8.666/93, quando caracterizado o atentado aos Princípios Administrativos, ensejando desta forma a ANULAÇÃO do certame, dado que é imprescindível o cumprimento da lei, a fim de que se mantenha a Administração amparada nos princípios constitucionais, dentre eles o da Isonomia e o da Transparência. Ademais, é necessário o respeito à Lei 8.666/93, no que tange ao seu art. 3º, "caput":

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de que lhe são correlatos."

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado. Nesse diapasão arremata **Hely Lopes Meirelles**:

"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explícita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão origem; é virtual quando a invalidez decorre da infringência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."

É importante citar, também, o entendimento do Supremo Tribunal Federal, esposado por intermédio das **Súmulas 346 e 473**, no qual restou pacificada a questão:

"STF 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"STF 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

A respeito transcreve-se os comentários de J.C. Mariense Escobar:

"(...) características importantes, entre outras, possui a anulação do procedimento licitatório ou de uma de suas fases. Em primeiro lugar, pode ser promovida e qualquer etapa dos trabalhos. Uma vez

verificada a ilegalidade, a Administração poderá em qualquer momento, anular a licitação, desde que justificadamente, mediante despacho que aponte a ilegalidade.

(...)  
Registra o §1º do art. 49 da Lei 8.666/93, que "a anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59.

(...)  
*Hely Lopes Meirelles leciona que a anulação com justa causa (ilegalidade) não sujeita a Administração ao dever de indenizar, porque ao Poder público incumbe invalidar o ato ilegítimo..." (pag.70 -Licitação Teoria e Prática - Livraria do Advogado)*

Ressaltamos, no entanto que a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, devendo, assim, o mesmo ser anulado, conforme dispõe o art. 49, § 2.º da Lei 8.666/93.

Assim sendo, dado às nulidades encontradas e pelos fundamentos expostos exaustivamente, decido ANULAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na segunda parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados, mediante publicação oficial. Rolândia, 23 de outubro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**  
Procurador Geral do Município  
**MIRYAN SIQUEIRA GONÇALVES**  
Advogada

## DECRETO Nº 5.691/2009

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI, artigo 12 .

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.176,04 (Dezoito mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos ) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL  
1901.0824400032.098000 Centro de referência especializado da assistência social-CREAS  
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica  
FONTE 33748 Centro de espec. Assistência Social –  
4014.....R\$ 18.176.04

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 18.176,04 (Dezoito mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos ) utilizar-se-á os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos:33748

**ART 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 23 de Outubro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

## DECRETO Nº 5.691/2009

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI, artigo 12 .

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.176,04 (Dezoito mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos ) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL  
1901.0824400032.098000 Centro de referência especializado da assistência social-CREAS  
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica  
FONTE 33748 Centro de espec. Assistência Social –  
4014.....R\$ 18.176.04

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 18.176,04 (Dezoito mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos ) utilizar-se-á os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos:33748

**ART 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 23 de Outubro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**ADAUTO KAMIMURA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**www.  
rolandia.  
pr.gov.br**

**Em caso de  
dúvida  
LIGUE  
3906-1126**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2009**  
**Ref. Pregão Presencial nº 103/2009**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **BRASIL RECAP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, de CNPJ sob nº 07.831.812/0001-28, estabelecida à Rua Jurutaú, nº 2.261, Pq. Industrial 2, na cidade de Arapongas - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANGELA APARECIDA XAVIER**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora do RG nº 1.193.892-SSP/PR, CPF nº 190.017.039-68, residente à Rua Bandeirantes, nº 138, na cidade de Apucarana - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 103/2009, devidamente homologado pelo Município em 16/10/2009.

Item	Quant.	Especificação	RS Unit.	RS Total
2	40	Recapagem de pneu 180x20 borrachado	365,00	14.600,00
4	50	Recapagem de pneu 140x24	938,00	46.900,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 61.550,00 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de prestação dos serviços será de 5 dias após autorização de fornecimento, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2009.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº 030/2009**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

**RESOLVE:**

NOMEAR o Senhor **MARCOS HENRIQUE DELONGUI**, portador do RG nº 7.577.069-3/SSP-PR e do CPF Nº 034.208.839-43, ocupante do cargo permanente "Técnico Legislativo B", para exercer a partir de 01 de outubro de 2009, o cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo CCL 03, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se  
 Rolândia-PR, em 14 de outubro de 2009.

**JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2009**  
**Ref. Pregão Presencial nº 103/2009**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **AFONSO PNEUS LTDA**, de CNPJ sob nº 96.206.123/0001-52, estabelecida à Rua A, nº 164, Dist. Industrial II, na cidade de Presidente Venceslau - SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS AFONSO DENIPOTTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.646.457-SSP/SP, CPF nº 048.270.528-08, residente à Rua Siqueira Campos, nº 529, na cidade de Presidente Venceslau - SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 103/2009, devidamente homologado pelo Município em 16/10/2009.

Item	Quant.	Especificação	RS Unit.	RS Total
1	40	Recapagem de pneu 180x20 liso	384,50	15.380,00
3	20	Recapagem de pneu 90x20 liso	347,50	6.950,00
5	32	Recapagem de pneu 75x20 liso	207,00	6.624,00
10	20	Recapagem de pneu 17,5x25	1.105,00	22.100,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 50.574,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e quatro reais) a ser pago em até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de prestação dos serviços será de 5 dias após autorização de fornecimento, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2009.

**PORTARIA Nº 031/2009**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

**RESOLVE:**

NOMEAR o Senhor **CEZAR DE SILVIO**, portador do RG nº 541.806-2/SSP-PR e do CPF nº 028.176.329-15, para exercer a partir de 01 de outubro de 2009, o cargo de **Assistente Parlamentar**, símbolo CCL 06, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se  
 Rolândia-PR, em 14 de outubro de 2009.

**JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2009**  
**Ref. Pregão Presencial nº 103/2009**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **TIAGO PNEUS COMÉRCIO E RECALCHUTAGEM LTDA**, de CNPJ sob nº 82.636.630/0001-11, estabelecida à Rodovia BR 158 km 70, s/nº, Pq. Industrial, na cidade de Peabiru - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. **LIA MARIA MACHADO SZYCHTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.321.012-8-SSP/PR, CPF nº 668.595.149-49, residente à Rua Laurindo Borges, nº 1.398, na cidade de Campo Mourão - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 103/2009, devidamente homologado pelo Município em 16/10/2009.

Item	Quant.	Especificação	RS Unit.	RS Total
4	80	Recapagem de pneu 90x20 borrachado	348,50	27.880,00
6	12	Recapagem de pneu 75x18 agrícola	188,00	2.256,00
7	12	Recapagem de pneu 70x18 liso	201,00	2.412,00
8	12	Recapagem de pneu 70x18 borrachado	185,00	2.220,00
11	12	Recapagem de pneu 82x20	329,00	3.948,00
12	20	Recapagem de pneu 18,4x30 de trator	1.544,00	30.880,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 69.596,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais) a ser pago em até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de prestação dos serviços será de 5 dias após autorização de fornecimento, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2009.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**134/2008**

**Ref. Pregão Presencial nº 142/2008**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **João Ernesto Johnny Lehmann**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve cancelar os preços registrados do pregão supracitado relativo à empresa **OLIVEIRA & MORGAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Araguaia, nº 804, na cidade de Londrina-PR, cadastrada no CNPJ nº 08.685.363/0001-10, representada pela Sra. **LUANA DE OLIVEIRA**, residente à Rua Capiberibe, nº 325, na cidade de Londrina-PR, portadora do RG nº 6.845.933-8 SSP/PR e do CPF nº 031.254.639-47, haja vista a inexecução de ordens de fornecimentos decorrentes deste registro.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2009.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
**TESTEMUNHAS:**

**Nome: José Tkaczuk Júnior**  
**RG n. 2.238.306-0 SSP - PR**  
**Nome: José Rodrigo Forster**  
**RG n. 7.748.781 - 6 SSP - PR**



**EXPEDIENTE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:  
 86600-000 ROLÂNDIA - PR  
 Telefone geral:(43) 3255-8600  
 - Fax geral: (43) 3255-8624  
 E-mail Secretaria Geral:  
 pmrolandia@onda.com.br

**EXTRATO DO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE  
E ATENDIMENTO TÉCNICO  
Nº 104/2009**

**1. PARTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por **JOÃO EERNESTO JHONNY LEHMANN, Prefeito Municipal**, portador do CPF nº 009.727.119-53 RG nº 414.312-4- SSP/PR e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, Centro, Saquarema – RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por, Silvio Luis Strozzi, Diretor Estadual, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 325.1574-6- SSP/PR, residente à Av. Guedner, 1.170, casa 62 – Jardim Santa Rita, CEP 87050.390 – Maringá, Estado do Paraná têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Atualização de Software e Atendimento Técnico, conforme a seguir:

**.2. OBJETO**

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito no Anexo 1, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando-se o disposto neste contrato.

**3. PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/10/2009, e com término em 05/10/2010 sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**ANEXO 1**

**CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E  
ATENDIMENTO TÉCNICO  
Nº 104/2009**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE**

Código	Nome do Software
300-400	Contabilidade Pública
300-398	Efetividade Atos Legais
300-401	Gestão e Pessoal
300-405	Licitação e Contratos
300-406	Patrimônio Público
300-407	Compras e Materiais
300-408	Sistema de Tesouraria
300-420	Lei Orçamentária Anual
300-421	Administração de Receitas
300-423	Informações Automatizadas
300-480	Responsabilidade Fiscal

**2. ENCARGOS**

**2.1.** Todos os valores estão expressos em Reais e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

**2.2.** Pelos serviços de atualização descritos no item 4.1. do contrato, será cobrado, a partir de sua assinatura, o encargo mensal abaixo discriminado.

Valor:	Vencimento
Contabilidade Pública: R\$ 1.100,00	Todo dia 15 de cada mês.
Lei Orçamentária Anual: R\$ 470,00	
Informações Automatizadas: R\$ 470,00	
Responsabilidade Fiscal: R\$ 470,00	
Gestão e Pessoal: R\$ 1.064,00	
Sistema de Tesouraria: R\$ 1.020,00	
Administração de Receitas: R\$ 1.700,00	
Compras e Materiais: R\$ 650,00	
Licitação e Contratos: R\$ 650,00	
Patrimônio Público: R\$ 1.020,00	
Efetividade Atos Legais: R\$ 870,00	
<b>Total Mensal: R\$ 9.484,00</b>	

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	R\$ 80,00

- Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2009.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2009  
Referente a Tomada de Preços Nº 006/2009**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EERNESTO JHONNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.293.865/0001-19, estabelecida na Av. São Paulo, nº 40, centro, na cidade de Ivaiporã - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SIDNEY BOTELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil registrado no CREA/PR nº 14.176-D, portador do RG nº 10.619.363-0 - SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 327.178.739-53, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho, nº 180, na cidade de Ivaiporã – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

– Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma quadra coberta na Rua Emílio Pincelli x Rua Francisco Ramos Pereira – Multirão São Fernando II – Rolândia - PR, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 20 de outubro de 2009.

– Da Vigência

O contrato vigorará por 160 (cento e sessenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

– Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia após a assinatura do contrato de empreitada pelas partes, conforme emissão de ordem de serviços.

– Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 268.489,36 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

– Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2009.

**ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE**

**O que é a dengue?**

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

**Causador e transmissor:**

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

**Transmissão:**

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

**Período de incubação:**

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

**Sintomas da Dengue:**

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

**O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:**

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

**Tratamento:**

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.



**www.  
rolandia.  
pr.gov.br**

**Em caso de  
dúvida  
LIGUE  
3906-1126**

**Edital nº 001/09  
CONCURSO PÚBLICO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - Estado do Paraná torna público a realização do Concurso Público, nos termos do art. 6º da Resolução Interna nº 02/2006 e art. 103 da Lei Orgânica do Município para o provimento de vagas e cadastro de reserva nos diversos cargos, conforme edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos e de habilidades aferidos por meio de aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. As provas serão realizadas, na cidade de Rolândia e, se necessário nas cidades circunvizinhas, no Estado do Paraná.

1.2.1. O(s) local(is) de realização das provas serão anunciados posteriormente, através de publicação oficial no **Diário Oficial de Rolândia, até a data de 23/11/09**, no site [www.camararolandia.com.br](http://www.camararolandia.com.br), assim como afixados em Edital na **CÂMARA MUNICIPAL**, no local das inscrições, e/ou publicados em outros jornais.

1.3. A responsabilidade técnica pelo desenvolvimento das provas do presente concurso, são de competência da empresa **WCOSTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, selecionada através do Pregão Presencial sob nº 01/2009 de 02/10/2009, devidamente especificado em Contrato entre as partes.

**2. DO CARGO E REMUNERAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO**

CARGOS	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial R\$	Taxa de Inscrição
<b>Profissionais de Nível Superior</b>				
Advogado (a)	1	20	R\$ 1.713,59	R\$ 70,00
Contador (a)	1	20	R\$ 1.713,59	R\$ 70,00

**2.1. DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**GRUPO DE CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR.**

**2.1.1 Advogado (a)**

**a) Requisitos específicos:** Curso superior completo em Direito com registro ativo junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

**b) Atribuições do cargo:** Elaborar defesas e petições judiciais bem como pareceres jurídicos; desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos de interesse geral; assessorar a Mesa Diretora na análise das proposições, requerimentos, representações e outras matérias que exijam posicionamento alinhado na legislação em vigor; emitir pareceres sobre questões que exijam, à critério da Mesa Diretora, exposição de motivos ou considerações de natureza jurídica; realizar estudos e pesquisas, bem como estabelecer relações consultivas com outras Câmaras, Tribunal de Contas e organizações categorizadas, de modo a subsidiar o trabalho das Unidades de Assessoramento Legislativo e de Apoio Parlamentar, mantendo arquivo atualizado a respeito dos assuntos analisados; elaborar minutas de contratos, termos de acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos em que for parte o Poder Legislativo Municipal; assessorar, quando solicitado, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Especiais da Câmara, em suas reuniões privativas e audiências públicas; representar a Câmara Municipal, em juízo, quando para isso for credenciado; preparar as informações a serem prestadas em representações e mandados impetrados contra atos da Mesa Diretora e da Presidência; manter informados o Secretário Geral e o Presidente da Câmara sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo; exercer outras atividades correlatas.

**2.1.2 Contador**

**a) Requisitos específicos:** Curso superior completo em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**b) Atribuições do cargo:** Planejar, organizar e controlar os serviços de contabilidade da Câmara; sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábil-financeiros; manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira; assessorar os Vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública; assessorar os Vereadores na elaboração de projetos de lei sobre matérias orçamentárias e financeiras; elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara; elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestações de contas da Câmara; elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária; realizar auditoria contábil e financeira; conferir, analisar e classificar contabilmente os

documentos comprobatórios das operações de natureza financeira realizadas; participar de inventários e de levantamentos de bens e valores sob a guarda e responsabilidade da Câmara; registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos poderes Executivo e Legislativo; assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; exarar parecer sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta; exercer outras atividades correlatas.

**2.2. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

2.2.1. O candidato aprovado no Concurso Público será convocado para atuar na **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, de acordo com as necessidades desta, para assinar Contrato Individual de Trabalho, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sujeitando-se às normas do Regulamento de Pessoal.

2.2.2. Aos candidatos abrangidos pela reserva de vagas, candidatos que se declararem portadores de deficiência, objeto do subitem 4.1 deste edital, serão aplicados os mesmos critérios de classificação.

**3. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1. Ter sido aprovado no Concurso Público.

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/4/72, e Constituição Federal).

3.3. Candidato do sexo masculino deverá apresentar o Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar e/ou Dispensa;

3.4. Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação.

3.5. Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

3.6. Comprovar a conclusão de Curso, exigido como requisito para o cargo.

3.6.1. Nível Superior: comprovar a conclusão do curso através de Diploma ou certificado fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

3.6.2. Apresentar certificação de regularidade junto ao Conselho da Categoria, nos casos exigidos.

3.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8. Cumprir as determinações deste edital, especialmente os requisitos específicos.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1. Do total de vagas aos cargos que vierem a serem oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto no Decreto nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1.999, que regulamenta a Lei nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1.989.

4.2. Às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto nº. 3.298/99, é assegurado o direito de se inscreverem nesta seleção competitiva, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se como portador de deficiência. Posteriormente, se convocado para os procedimentos pré-admissionais, será submetido, no exame de saúde, à perícia médica específica, a qual compreenderá: a avaliação de saúde; a aptidão laboral considerando a função e o posto de trabalho; e o enquadramento no Decreto nº. 3.298/99, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo especificado neste edital.

4.3.1. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na prova objetiva, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação, em conformidade com os critérios previstos no 2.2, deste edital.

4.4. Os candidatos portadores de deficiência participarão desta seleção competitiva em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato que, após a perícia médica, não for considerado portador de deficiência, nos termos do Decreto nº. 3.298/99, permanecerá somente na lista geral de classificação, deixando de figurar na lista à parte dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral.

4.6. O candidato portador de deficiência que, no ato de inscrição, não declarar essa condição, perderá o direito de concorrer como deficiente.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, por ordem de classificação, observados os critérios de aproveitamento definidos no subitem 2.2. deste edital.

4.8. O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafo primeiro e segundo, do Decreto nº 3.298/99, devendo fazê-lo, por escrito, no ato da inscrição, de acordo com o disposto nos subitens 5.7.11 e 5.7.13 deste Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O Edital nº **001/2009**, na íntegra, está disponível na internet no endereço eletrônico [www.camararolandia.com.br](http://www.camararolandia.com.br) a partir de 26 de outubro de 2009, quando se dará início às inscrições no concurso público, tanto pelo site como no endereço da Câmara Municipal de Rolândia, abaixo descrito.

5.2. Os formulários para inscrições dos candidatos, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.camararolandia.com.br](http://www.camararolandia.com.br), e na **Rua Duque de Caxias, nº 288, Centro - Rolândia - Paraná.**

**5.3. Requisitos de Inscrição:**

- Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
- Estar quite com o Serviço Militar;
- Estar no gozo de seus direitos políticos.

5.4. O comprovante de depósito correspondente a **Taxa de Inscrição** deverá ser entregue na **Rua Duque de Caxias, nº 288, Centro, na Cidade de Rolândia - PR.**, até o dia **20/11/2009 - 18:00 horas, para certificação e validação da inscrição.** Se o candidato não entregar a ficha de inscrição no local informado, assim como o correspondente comprovante de pagamento a **SUA INSCRIÇÃO NÃO SERÁ EFETUADA.**

5.4.1. Os depósitos deverão ser realizados diretamente no Caixa (Guichê) das agências bancárias, vedada sua realização em Caixas Eletrônicas.

5.4.2. Os valores correspondente a **Taxa de Inscrição** encontra-se devidamente descritos junto ao item 2 deste Edital, especificado por cargo.

**5.5. Horário para atendimento:**

5.5.1. **Individualizado: 13h00 as 18h00 de Segunda a Sexta-Feira - ENDEREÇO: RUA Duque de Caxias, nº 288, Centro - ROLÂNDIA - PR - FONES: 043 - 3255-7100.**

5.5.2. No site da internet [www.camararolandia.com.br](http://www.camararolandia.com.br), as inscrições poderão ser realizadas normalmente, 24 horas por dia, até a data e hora limite para realização das inscrições, **exclusivamente**, deverão também ser certificadas no **endereço e horários** acima (item 5.4).

5.5.3. **As inscrições FICARÃO ABERTAS até o dia 19/11/2009 as 18:00 horas, QUANDO SERÃO IMPRETERIVELMENTE ENCERRADAS; exclusivamente sua VALIDAÇÃO PODERÁ ser realizada até o dia 20/11/2009 as 18:00 horas, no endereço citado.**

**5.6. Procedimentos para realização da Inscrição:**

5.6.1. **Preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.camararolandia.com.br](http://www.camararolandia.com.br), devendo ser impresso uma cópia, conforme explicações no site, a fim de proceder a certificação da inscrição. Para aqueles que não possuam acesso a internet será também possível obter cópia do formulário impresso, para preenchimento manual, o qual estará disponível na Rua Duque de Caxias, nº 288 - Rolândia - PR;**

5.6.2. **Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição referente ao cargo escolhido, exclusivamente no Banco do Brasil, através de depósito bancário, junto a Conta nº. 73441-1, Agência 0349-2, favorecido: Prefeitura Municipal de Rolândia.**

5.6.3. **Apresentar o comprovante de depósito bancário original correspondente a Taxa de Inscrição, juntamente com o respectivo formulário de inscrição, devidamente preenchido e com uma cópia simples da cédula de identidade para a certificação dos dados e anotação do número de inscrição correspondente, na Rua Duque de Caxias, nº 288 - Rolândia - PR;**

5.6.3.1. **O Comprovante Bancário Original será mantido em anexo ao formulário de inscrição na Câmara Municipal de Rolândia. Em sendo necessária a sua retirada pelo Candidato, este poderá ser requisitado somente após publicação do Edital de Homologação das Inscrições, por um período não superior a 10 (dez) dias, após a referida data de publicação.**

5.6.4. **A inscrição do candidato somente estará completa após a realização da certificação e anotação do respectivo número de inscrição, pela Equipe Administrativa do Concurso Público.**

5.6.5. **O Candidato receberá na oportunidade da certificação o Comprovante de Inscrição, documento este que deverá ser mantido em seu poder, para futura apresentação, em especial na Etapa de realização das provas objetivas, previstos pelos itens 5.7.10 e 6, do presente edital.**

**5.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.7.1. A inscrição poderá ser efetuada por procurador, mediante entrega de procuração do interessado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5.7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos cargos disponíveis.

**5.7.4. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.**

5.7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7.6. O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5.7.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**5.7.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.**

5.7.9. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição.

5.7.10. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

**5.7.11. O candidato, portador de deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando, claramente, no formulário de inscrição, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).**

5.7.12. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para este fim ficará impossibilitada de realizar a prova.

5.7.13. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.8.1. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que entregarem os formulários de inscrição devidamente preenchidos, assinados e com a devida certificação e anotações realizado pela Equipe Administrativa do presente Concurso Público, observando ainda o prazo estabelecido pelo item 5 do presente edital.**

**6. DO CONCURSO PÚBLICO**

6.1. O Concurso Público será constituído de uma única fase assim organizada:

**Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos inscritos, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de acertos, respeitando no que couber, os critérios de desempate constantes no item 6.3 do presente Edital.**

6.1.1 Para critérios de avaliação, considera-se que cada questão correta será equivalente a 01 (um) ponto, totalizando o total de 70 (setenta) pontos para cada prova dos cargos de Contador e Advogado.

**6.2. Resultado Final:**

Para efeito da classificação final, será considerada a maior das notas obtida pelos candidatos na avaliação.

**6.3. Do critério de Desempate:**

**Em caso de empate, serão escolhidos, na seqüência de critérios de prioridade os candidatos:**

1º. Que tenham maior idade;

2º. Com maior número de filhos;

3º Experiência na área de atuação para cada cargo no setor público.

**7. DAS PROVAS**

**As provas objetivas serão de múltipla escolha, cujo conteúdo programático se fazem constar no Anexo I, parte integrante do presente Edital.**

7.1. Para o Grupo de Cargos de Nível Superior

**• Prova de Conhecimentos Específicos a cada ocupação: Prova com 70 (setenta) questões para o cargo de Contador e 55 (cinquenta e cinco) questões para o Cargo de Advogado;**

**• Prova de Português para o Cargo de**

**Advogado com 15 (quinze) questões;**

**7.2. A prova objetiva terá a duração máxima de 04:00 horas e 00 minutos e será aplicada na data de 06/12/2009.**

7.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

**7.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito da data, de locais e do horário da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados oficialmente no Diário Oficial de Rolândia, assim como divulgados no site [www.camararolandia.com.br](http://www.camararolandia.com.br).**

**7.4.1. Todos os procedimentos do Concurso Público estarão à disposição dos interessados, no site [www.camararolandia.com.br](http://www.camararolandia.com.br), disponível até a data de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.**

7.6. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do concurso.

7.7. A prova não será aplicada fora da data, do horário e do espaço físico pré-determinado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997).

7.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.13. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar no local da prova com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.14. Os realizadores do Concurso Público não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação ocorrida no mesmo.

7.15. Não haverá segunda chamada para a prova. O candidato que não comparecer para a realização da prova no dia, local e horário determinado em edital estará automaticamente eliminado da seleção.

7.16. O candidato só poderá retirar-se do local da realização da prova, levando o caderno de prova e a(s) folha(s) de rascunho(s), que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário previsto para o término.

7.17. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova:

a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou

equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;

d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;

e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou for surpreendido mantendo contato com outros candidatos, seja por meio verbal, escrito, gestos ou afins;

h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas e na folha de rascunho.

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

l) Desrespeitar as normas e condições constantes deste edital;

m) Não comparecer a qualquer uma das etapas da seleção a que se refere o presente edital;

7.18. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

7.20. No dia de realização de prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.21. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta e a sua integridade e em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo.

7.22. O candidato deverá estar ciente que os locais de provas poderão ser em Rolândia e ou em cidades circunvizinhas no Estado do Paraná.

**8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS**

8.1. Da não homologação do pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração e dos resultados das provas, recurso para a Comissão Especial do Concurso Público, sendo irrecuráveis as decisões.

**8.2. Contra a não homologação do pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, na seguinte forma: a) deverá ser protocolada no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação da relação das inscrições homologadas; b) deverá ser dirigido a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, e ser apresentado em 2 (duas) vias digitadas ou datilografadas contendo, obrigatoriamente, o nome do candidato, a assinatura, o número da inscrição, o grupo de carreira do interessado e documentos complementares, se for o caso, além das razões do pedido. Deverá ser protocolado na Rua Duque de Caxias, nº 288, Centro, em Rolândia – PR, até as 17:00 horas do dia do prazo fixado acima. A resposta ao pedido de reconsideração será emitida pela Comissão Especial do Concurso Público no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua interposição, sendo encaminhada diretamente ao requerente por escrito.**

**8.3. O candidato poderá interpor RECURSO contra os resultados da prova objetiva e tendo por objeto a sua correção. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias, instruído com o nome do candidato, assinatura, cargo a que concorre no concurso público e as razões de recurso, todos em duas vias. O recurso deverá ser protocolado na Rua Duque de Caxias, nº 288, em Rolândia – PR., entre as 13:00 horas até as 18:00 horas do último dia do prazo, não terá efeito suspensivo e não prejudicará a continuidade das provas. Não caberá recurso decorrente do preenchimento deficiente, equivocado ou incorreto do cartão resposta.**

8.3.1. Ocorrendo a anulação de qualquer das questões das provas, automaticamente será anulada e excluída do gabarito e consequentemente recalculada a respectiva pontuação.

**8.4 Todos os casos omissos e de interpretação**

duvidosa serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

9.1. Após o término das etapas ora descritas, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré-admissionais e pela perícia médica a ser realizada aos candidatos que se declararam portadores de deficiência, incluindo as solicitações de exames médicos (inspeção clínica e exames complementares), tão somente dos candidatos que sejam convocados para a contratação.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos serão convocados para contratação, observando-se as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, a classificação obtida na seleção na forma estabelecida neste edital, conforme o prazo de validade do Concurso Público.

10.2. Os candidatos que forem contratados em decorrência do concurso público, passarão periodicamente por avaliações internas, estando submetido ao estágio probatório, sendo que o candidato que não atender às expectativas da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

10.3. A contratação do candidato ficará condicionada à sua aprovação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original); b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia, sem autenticação); c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original); d) Cédula de Identidade (original); e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original); f) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original), se do sexo masculino; g) Se solteiro, Certidão de Nascimento (original); h) Se casado, Certidão de Casamento (original); i) Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação); j) duas fotografias 3X4 (de frente, iguais e coloridas); l) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa; m) Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; n) Certidão de Regularidade do Conselho da Categoria, de acordo com as especificações do cargo; o) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis na forma de Lei, de acordo com o modelo fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

10.4. Uma vez convocado, o candidato terá o prazo de cinco dias úteis após o recebimento da comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA para se apresentar no local indicado e mais cinco dias úteis para apresentação dos documentos exigidos. A partir desta, o candidato terá ainda mais trinta dias para a posse.

10.4.1. O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído do Concurso Público.

10.5. Ser aprovado no Concurso Público, não gera ao candidato direito à contratação. Iniciadas as contratações, elas seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2. O candidato será o único responsável pela exatidão e veracidade das informações e declarações prestadas no pedido de inscrição e demais documentos correspondentes, ficando ciente das conseqüências decorrentes de declarações falsas, incorretas ou deficientes, caso em que ser-lhe-á aplicada a penalidade de anulação da inscrição e eliminado do concurso público independentemente da homologação da inscrição.

11.3. O resultado final do Concurso Público será homologado pela COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO e pela empresa Organizadora do presente W. COSTA CONSULTORES ASSOCIADOS, sendo afixado nos editais da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, assim como na internet, através do endereço eletrônico [www.camamarolandia.com.br](http://www.camamarolandia.com.br).

11.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA divulgará oficialmente no DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA a data e os locais onde estarão disponíveis as relações com o resultado final do concurso, incluindo-se apenas os candidatos aprovados no limite de vagas constante no cadastro de reserva.

11.5. O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á após 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

11.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a

prova e/ou a contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou nos documentos apresentados.

11.7. A aprovação e a classificação final geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Concurso Público, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.8. Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos. As fotocópias não autenticadas deverão estar acompanhadas dos originais, para efeito de autenticação.

11.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do concurso. Se aprovado, compromete-se a manter atualizado seu endereço, por meio de correspondência dirigida à CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.10. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Especial do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 29/2009.

11.11 Não haverá atendimento fora do horário, local e prazos estabelecidos neste edital.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia (PR), 20 de outubro de 2009.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Rolândia.

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### CARGO: ADVOGADO PORTUGUÊS:

Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Substantivos e adjetivos: gênero, número e grau. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação pronominal. Verbos: flexão, emprego dos tempos e modos verbais; vozes do verbo. Advérbios. Formação de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação e conotação; sentido figurado. Emprego dos sinais de pontuação.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo. Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Formação dos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Lei n.º 8666/93 e demais alterações. Execução dos Contratos Administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato do Príncipe, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Utilização e ocupação dos Bens Públicos: Permissão e Concessão de uso, Concessão de domínio pleno. Intervenção do Estado na Propriedade Privada. Servidões Administrativas. Requisição e Ocupação Temporária. A Desapropriação por Utilidade Pública: conceito e fundamentos jurídicos. Procedimento Administrativo e Judicial. A Indenização. Lei do Pregão. Lei da Improbidade Administrativa – Lei 8.429/92. Processo Administrativo.

Direito Tributário: Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Princípios da Segurança Jurídica, Legalidade, Tipicidade, Isonomia, Capacidade Contributiva, Anterioridade, Irretroatividade, Não-confisco, Não cumulatividade, Seletividade. As Imunidades Tributárias. Sistema Constitucional Tributário. A Partilha das competências tributárias. O exercício das competências. Sistema de participações na arrecadação. Competência

tributária e capacidade tributária ativa. A Lei Tributária no tempo e no espaço. Critérios da Interpretação. Espécies Tributárias. Tributos Municipais. Hipótese da incidência e fato jurídico tributário (fato imponible). Causas de extinção do crédito: pagamento, compensação, transação, remissão, decadência, prescrição, conversão do depósito em renda, consignação em pagamento, decisão administrativa irreformável, decisão judicial passada em julgado, pagamento antecipado no lançamento por homologação. Exclusão do crédito tributário: Isenção e Anistia. Suspensão da Exigibilidade do Crédito. As Infrações e as Sanções Tributárias. Classificação. Espécies de Sanções. Princípios Aplicáveis. A Responsabilidade por Infrações. Ilícitos ou infrações tributárias e os crimes fiscais. A Denúncia Espontânea. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais. a) Dos direitos e deveres individuais e coletivos. O servidor público na vigente ordem constitucional. a) dos direitos sociais dos servidores públicos; b) remuneração e seus limites; c) acumulação remunerada de cargos; d) aposentadoria e previdência própria. Da organização do Estado: a) organização político-administrativa da República Federativa do Brasil; b) competência privativa da União; c) competência exclusiva da União em matéria legislativa; d) competência comum da União, dos Estados Federados, dos Municípios e do Distrito Federal; e) a autonomia municipal. Do Poder Legislativo. a) Do processo legislativo. Da Administração Pública. Princípios que regem a administração e os servidores públicos civis. Mandado de Segurança Individual e Mandado de Segurança Coletivo. Das finanças públicas: Normas gerais; Dos orçamentos: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

##### CARGO: CONTADOR

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Contabilidade pública: Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei diretrizes orçamentárias, plano plurianual. Lei Federal nº. 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra-orçamentária, codificação, plano de contas, estágios da receita, dívida ativa. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, plano de contas, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio, variações patrimoniais, créditos adicionais. Lei Complementar nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização.

Direito Administrativo: Princípios. Administração Pública. Conceito. Classificação da administração pública. A organização constitucional da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta e fundacional. Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Agências Executivas, Agências Reguladoras, Organizações Sociais. Emenda Constitucional nº. 19/1998. Os órgãos. Licitação. Aspectos gerais, conceito finalidade e princípios. Hipóteses de obrigatoriedade, de dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos. Conceito. Características. Fundamentos. Formalização do contrato. Regime jurídico dos agentes públicos. Cargos empregos e funções públicas. Regime constitucional e jurídico. Classificação. Conceitos. Regime jurídico-administrativo. Prerrogativas. Deveres e direitos. Processo disciplinar. Noção de domínio público. Classificação e caracteres jurídicos dos bens públicos. Utilização e ocupação dos bens públicos: permissão, cessão e concessão de uso.

Direito Financeiro: Sistema financeiro constitucional. Normas gerais de Direito Financeiro: competência legislativa. Princípios constitucionais aplicáveis ao direito financeiro. Competência administrativa do Estado-membro. Repartição constitucional das receitas tributárias. Validade, vigência, eficácia e aplicação das normas de direito financeiro. Atividade financeira do estado. Títulos públicos. Controle interno e externo. Tribunais de Contas: conceito. fundamento constitucional autonomia. Tribunal de Contas e os Poderes do Estado. Julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis pela gestão de bens e recursos públicos.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2009**  
**Ref. Pregão Presencial nº 104/2009**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **PAULO ROBERTO USSO PRODUÇÕES DE VÍDEO ME**, de CNPJ sob nº 00.781.528/0001-45, estabelecida à Av. Presidente Bernardes, nº 742, sala 4, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO USSO**, brasileiro, casado, empresário RG nº 1.476.034 SSP/PR, CPF nº 239.933.759-04, residente à Av. Tiradentes, nº 227, centro, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos/prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2009, devidamente homologado pelo Município em 23/10/2009.

Lote	Item	Quant.	Especificação	Complemento da Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	50	FILME 135 COM 12 POSES, 100 ASAS	DE FILMA	5,50	275,00
	2	50	FILME 135 COM 24 POSES, 100 ASAS	DE FILMA	5,00	250,00
	3	50	FILME 135 COM 36 POSES, 100 ASAS	DE FILMA	5,50	275,00
	4	50	FITA Mini DV	PARA VIDEO	13,00	650,00
2	1	50	Impressão de foto 3x4, com 4 fotos		10,00	500,00
	2	50	Revelação de foto de filme 13x18 unitário		9,80	490,00
	3	50	Revelação de foto digital 13x18 unitário		9,90	495,00
	4	50	Fotografia profissional, 10x15	Serviço de fotografia profissional, por evento, com no mínimo 20 fotos, tamanho 10x15, com álbum comum, por foto	5,00	250,00
	5	50	Fotografia profissional, 15x21	Serviço de fotografia profissional, por evento, com no mínimo 20 fotos, tamanho 15x21, com álbum comum, por foto	9,90	495,00
	6	50	Fotografia profissional, 20x25	Serviço de fotografia profissional, por evento, com no mínimo 20 fotos, tamanho 20x25, com álbum comum, por foto	11,00	550,00
	7	50	Fotografia profissional, 25x30	Serviço de fotografia profissional, por evento, com no mínimo 20 fotos, tamanho 25x30, com álbum comum, por foto	13,30	665,00
3	8	4	Filmagem com 1 câmera	Filmagem com duração de até 2 horas, por dia de evento, com edição de tempo mínimo de 30 minutos e máximo total do evento, contendo todo o conteúdo dos acontecimentos, com 1 câmera, com o fornecimento de 1 DVD	350,00	1.400,00
	9	4	Filmagem com 1 câmera	Filmagem com duração de entre 2 e 4 horas, por dia de evento, com edição de tempo mínimo de 1 hora e máximo total do evento, contendo todo o conteúdo dos acontecimentos, com 1 câmera, com o fornecimento de 1 DVD	450,00	1.800,00
	10	4	Filmagem com 1 câmera	Filmagem com duração de acima de 4 horas, por dia de evento, com edição de tempo mínimo de 2 horas e máximo total do evento, contendo todo o conteúdo dos acontecimentos, com 1 câmera, com o fornecimento de 1 DVD	565,00	2.260,00
	11	4	Filmagem com 2 câmeras	Filmagem com duração de até 2 horas, por dia de evento, com edição de tempo mínimo de 30 minutos e máximo total do evento, contendo todo o conteúdo dos acontecimentos, com 2 câmeras, com o fornecimento de 1 DVD	660,00	2.640,00
	12	4	Filmagem com 2 câmeras	Filmagem com duração de até 4 horas, por dia de evento, com edição de tempo mínimo de 1 hora e máximo total do evento, contendo todo o conteúdo dos acontecimentos, com 2 câmeras, com o fornecimento de 1 DVD	750,00	3.000,00
	13	4	Filmagem com 2 câmeras	Filmagem com duração de acima de 4 horas, por dia de evento, com edição de tempo mínimo de 2 horas e máximo total do evento, contendo todo o conteúdo dos acontecimentos, com 2 câmeras, com o fornecimento de 1 DVD	850,00	3.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos/execução dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos produtos será de até 02 dias após a emissão da autorização de fornecimento, o prazo da prestação dos serviços será conforme descrito na autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de outubro de 2009.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2009**  
**Ref. Pregão Presencial nº 105/2009**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **G. LOPES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Atlanta, nº 695, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 06.960.813/0001-00, representada pelo Sr. **GUSTAVO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Willie Davids, nº 1026, centro, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 8.107.104-7 SSP/PR e do CPF nº 044.163.049-94, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2009, devidamente homologado pelo Município em 26/10/2009.

Item	Quant.	Unid.	Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	16.780	kg	Açúcar Cristal, apresentar coloração uniforme e sabor característico. Ser isento de materiais tóxicos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	1,77	29.700,60
8	4.200	kg	Soja grão/da	1,75	7.350,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 37.050,60 (trinta e sete mil, cinqüenta reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega do produto será de até 1 dia, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de outubro de 2009.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2009, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de consultoria para implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares nº 123/2006, 127/2007 e 128/2008).

**Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Favorecido:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE-PR.

**Fundamento:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de outubro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WWW.**

**rolandia.pr.gov.br**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2009**  
**Ref. Pregão Presencial nº 105/2009**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **SUPER MONTEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, centro, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 10.745.108/0001-67, representada pela Sra. **ELAINIA EUGENIA SAMBATI MONTEIRO**, brasileira, casada, do comércio, residente na Av. Castro Alves, nº 188, centro, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 6.409.977-9 SSP/PR e do CPF nº 004.078.789-39, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2009, devidamente homologado pelo Município em 26/10/2009.

Item	Quant.	Unid.	Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
2	3.440	pcnt	Doce de leite, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gorduras vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, fermento biológico e quimiolectina de soja, ácido láctico e emulsificante, melhador de farinha metassilicato de sódio e protease, embalagem transparente, contendo informações do produto e fornecedor.	2,94	10.172,40
3	2.780	kg	Calê torrado extra forte, moído, contendo selo ABIC, embalagem tipo almofada ou a vácuo, plástica letrada ou aluminizada, embalagem de 500 g.	10,95	30.441,00
4	1.300	pcnt	Coco ralado, amarelo de coco ralado sem adição de açúcar emba lagem 100g, de polietileno atóxico ou aluminizado.	2,30	2.990,00
5	690	kg	Faça de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem de 0,5 quilos.	0,90	621,00
6	220	pcnt	Gotabela, doce em massa à base de grão-de-açúcar, em embalagem plástica de 400g.	1,85	407,00
7	400	lata	Leite condensado, contendo leite integral, açúcar e lactose, estar em embalagem de 395 g, sem adição de espessantes tipo caragena, registro no Ministério da Agricultura/SIF.	2,90	1.160,00
8	380	pcnt	Leite em folhas secas, obtida de espécies vegetais gramíneas, grão das, limpos e secos de coloração verde pardacenta, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 7 g.	0,87	330,60

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 46.122,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega do produto será de até 1 dia, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de outubro de 2009.

**DECRETO Nº 2.140-A/2009 - RH**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES**, portador do RG nº 453382 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF sob nº 064.370.799-91 para ocupar o Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município** símbolo **CC-01**, em conformidade com a Lei nº 3148/05, a partir de 01 de Outubro de 2.009.

Rolândia, 01 de Outubro de 2.009.

**JOHNNY LEHMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 021/2009, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Favorecido	Objeto	Carga Horária	Valor Total
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	Contratação de treinamento de mão-de-obra em corte e costura industrial	30 (trinta) horas/aula	R\$ 5.250,00
SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	Contratação de treinamento de introdução à segurança com eletricidade	40 (quarenta) horas/aula	R\$ 5.800,00
	Contratação de treinamento para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos	30 (trinta) horas/aula	R\$ 4.800,00

**Pagamento:** Mensalmente em até 10 dias após a prestação dos serviços.

**Dotações Orçamentárias / Recursos:** 10 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL 0824400032.045000 - Manutenção dos serviços de assistência social geral e 12 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO - 02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - 1133400312.052000 - Manutenção das ações para oportunidade de trabalho; 3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA F: 01000 – Recursos Ordinários (livres).

**Fundamento:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rolândia, 23 de outubro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2009**  
Ref. Pregão Presencial nº 094/2009

**O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **SANTOS E QUIROGA LTDA**, de CNPJ sob nº 02.431.465/0001-00, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 295, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, de RG nº 4.366.813-7 SSP-PR, CPF nº 584.079.109-10, residente à Rua Antonio Campaner, nº 288, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 094/2009, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.651,71 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega do produto será de 01 dia após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2009.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2009**  
Ref. Pregão Presencial nº 094/2009

**O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **TERMOTÉCNICA DILL LTDA**, de CNPJ sob nº 01.145.881/0001-00, estabelecida à Av. Tiradentes, nº 1440, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VANDERLUIZ TOLENTINO DILL**, brasileiro, casado, comerciante, de RG nº 603.350.357-1 SSP-PR, CPF nº 444.912.630-00, residente à Av. Tiradentes, nº 22, centro, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 094/2009, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 4.423,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega do produto será de 01 dia após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2009.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2009**  
Ref. Pregão Presencial nº 094/2009

**O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **PEYMAN BAHADOR NAJAFABADI**, de CNPJ sob nº 09.457.222/0001-02, estabelecida à Av. Tiradentes, nº 629, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PEYMAN BAHADOR NAJAFABADI**, brasileiro, casado, comerciante, de RG nº 108.948.469-3 SSP-RS, CPF nº 493.859.091-34, residente à Rua Francisco de Paula, nº 52, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 094/2009, devidamente homologado pelo Município em 13/10/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 666,93 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega do produto será de 01 dia após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de outubro de 2009.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2009**  
Ref. Pregão Presencial nº 102/2009

**O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **FARMÁCIA SÃO LUIZ DE ROLÂNDIA LTDA**, estabelecida à Monteiro Lobato, nº 312, Centro, na cidade de Rolândia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CELSO ROBERTO SLEMER**, casado, farmacêutico RG nº 2.158.171 SSP-PR, C.P.F. nº 362.029.919-68, residente à Rua Santos Dumont, nº 200, na cidade de Rolândia, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, com o percentual de 20% (vinte por cento) de desconto da tabela do INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 102/2009, devidamente homologado pelo Município em 15/10/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor apurado após a aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço do consumidor da tabela de preços do INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto conforme emissão de autorização de fornecimento, no valor total estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o período de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA**

ATA

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2009.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 006/2009**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a construção de uma quadra coberta na Rua Emílio Pincelli x Rua Francisco Ramos Pereira – Multirão São Fernando II – Rolândia - PR.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa: **CA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** no preço global de R\$ 268.489,36 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao lote 1, para que a adjudicação nela procedida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 20 de outubro de 2009.

**Johnny Lehmann**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2009**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes, instrumentais e materiais de consumo odontológicos.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Preço Máximo Total Admitido:** R\$ 18.530,00.

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 09/11/2009 às 14:00 h.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) ou e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 23 de outubro de 2009.

**José Tkaczuk Junior**  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio